

SANTANDER DIVIDENDOS FIC AÇÕES

13.455.174/0001-90

Resumo

Gestão: SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT

Início: 19/10/2011

Administrador: BANCO SANTANDER

Disponibilidade resgate: D+4

Custodiante: Santander Caceis

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Investidores em geral

Taxa de Administração: 1,10%

PI (mil): R\$ 153.812,57

Benchmark: IBOVESPA

Aplicação Inicial: 100,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 100,00

Data informações Carteira: 31/01/2024

Índice de Performance: Não possui

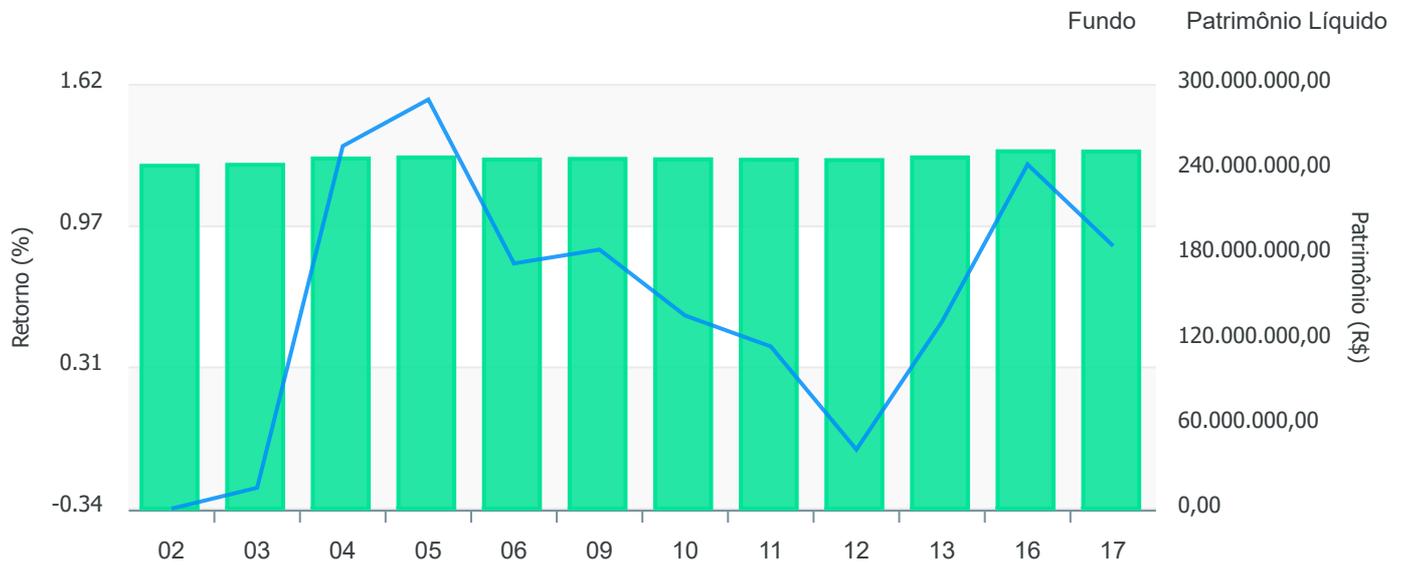
Resolução: Artigo 8º, Inciso I

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

Data referência: 30/08/2024

	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	6,34	5,14	11,05	7,73	21,80	33,88	32,67
Ibovespa (Benchmark)	6,54	1,36	11,39	5,41	17,51	24,18	8,18

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **SETEMBRO/2024**

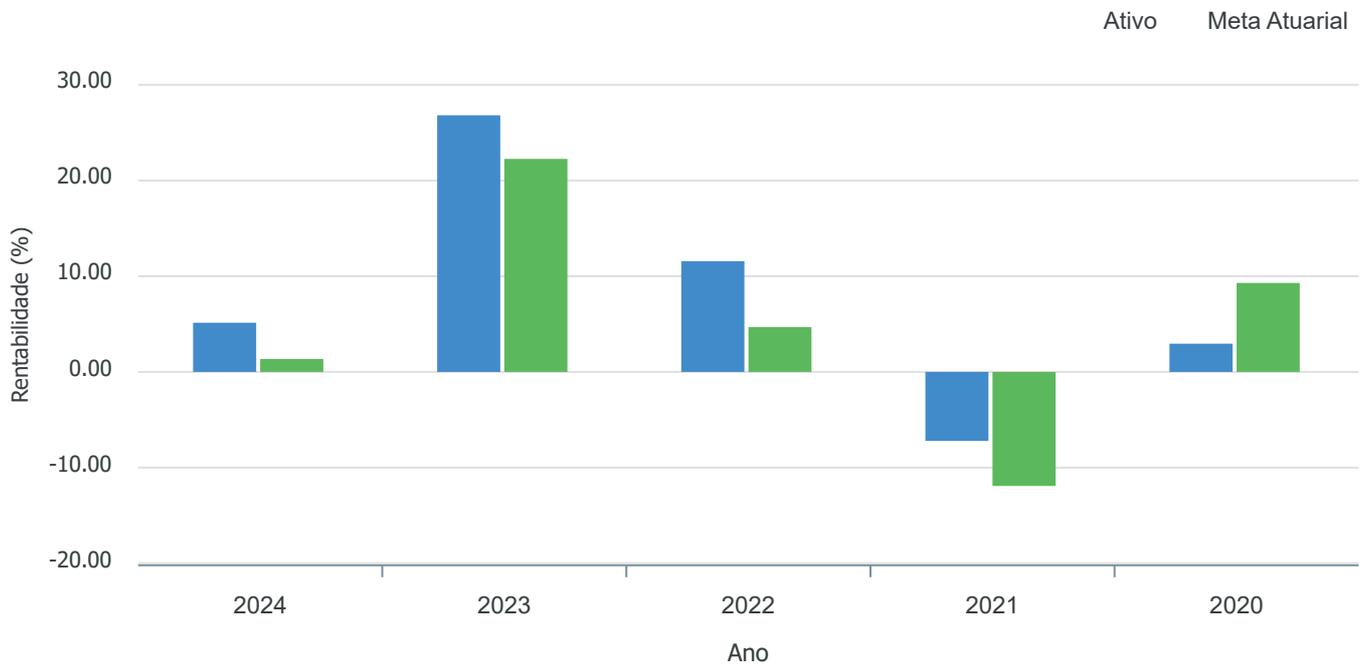


Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	30,2152458	-0,342	-0,342	242.762.284,44	7297
03	30,2447047	0,097	-0,245	243.447.679,30	7368
04	30,7249839	1,588	1,339	247.917.730,21	7440
05	30,7904193	0,213	1,555	248.665.035,27	7487
06	30,5599375	-0,749	0,795	247.180.944,28	7543
09	30,5793683	0,064	0,859	247.645.731,51	7605
10	30,486628	-0,303	0,553	247.343.658,58	7717
11	30,4431613	-0,143	0,410	247.027.142,34	7783
12	30,2984913	-0,475	-0,068	246.803.175,88	7846
13	30,4780705	0,593	0,525	248.685.335,09	7884
16	30,699327	0,726	1,254	253.019.437,30	7940
17	30,5847331	-0,373	0,876	252.860.067,47	8043
18					

Carteira do Fundo

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Cotas de SANTANDER DIVIDENDOS FI AÇÕES	R\$ 156.362,68858	101,66%	Fundos de Investimento	4660016	10/02/2024
Outros Valores a receber	R\$ 492,49798	0,32%	Valores a pagar/receber	0	10/02/2024
Outras Disponibilidades	R\$ 5,00000	0,00%	Valores a pagar/receber	0	10/02/2024
Outros Valores a pagar	-R\$ 3.047,61201	-1,98%	Valores a pagar/receber	0	10/02/2024

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	1.281.868,24	0,00	0,00	1.240.474,74	-41.393,50	-3,23%	-4,79%
Fev	1.240.474,74	0,00	0,00	1.251.103,58	10.628,84	0,86%	0,99%
Mar	1.251.103,58	0,00	0,00	1.240.402,96	-10.700,62	-0,86%	-0,71%
Abr	1.240.402,96	0,00	0,00	1.235.948,36	-4.454,60	-0,36%	-1,70%
Mai	1.235.948,36	0,00	0,00	1.213.704,27	-22.244,09	-1,80%	-3,04%
Jun	1.213.704,27	0,00	0,00	1.234.962,59	21.258,32	1,75%	1,48%
Jul	1.234.962,59	0,00	0,00	1.267.468,88	32.506,29	2,63%	3,02%
Ago	1.267.468,88	0,00	0,00	1.347.806,14	80.337,26	6,34%	6,54%
Acumulado no Ano					65.937,90	5,14%	1,35%



2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	319.786,90	0,00	0,00	338.239,40	18.452,50	5,77%	3,37%
Fev	338.239,40	0,00	0,00	312.456,67	-25.782,73	-7,62%	-7,49%
Mar	312.456,67	0,00	0,00	306.221,28	-6.235,39	-2,00%	-2,91%
Abr	306.221,28	0,00	0,00	317.937,20	11.715,92	3,83%	2,50%
Mai	317.937,20	0,00	0,00	320.558,08	2.620,88	0,82%	3,74%
Jun	320.558,08	0,00	0,00	349.362,38	28.804,30	8,99%	9,00%
Jul	349.362,38	273.000,00	0,00	639.817,66	17.455,28	2,80%	3,27%
Ago	639.817,66	240.000,00	0,00	861.038,33	-18.779,33	-2,13%	-5,09%
Set	861.038,33	250.000,00	0,00	1.121.653,21	10.614,88	0,96%	0,71%
Out	1.121.653,21	0,00	0,00	1.082.924,66	-38.728,55	-3,45%	-2,94%
Nov	1.082.924,66	0,00	0,00	1.198.475,86	115.551,20	10,67%	12,54%
Dez	1.198.475,86	0,00	0,00	1.281.868,24	83.392,38	6,96%	5,38%
Acumulado no Ano					199.081,34	26,83%	22,27%

2022							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	286.594,23	0,00	0,00	308.246,33	21.652,10	7,55%	6,98%
Fev	308.246,33	0,00	0,00	300.950,92	-7.295,41	-2,37%	0,89%
Mar	300.950,92	0,00	0,00	329.095,22	28.144,30	9,35%	6,06%
Abr	329.095,22	0,00	0,00	311.924,98	-17.170,24	-5,22%	-10,10%
Mai	311.924,98	0,00	0,00	324.934,91	13.009,93	4,17%	3,22%
Jun	324.934,91	0,00	0,00	297.592,04	-27.342,87	-8,41%	-11,50%
Jul	297.592,04	0,00	0,00	304.038,17	6.446,13	2,17%	4,69%
Ago	304.038,17	0,00	0,00	317.283,71	13.245,54	4,36%	6,16%
Set	317.283,71	0,00	0,00	311.321,50	-5.962,21	-1,88%	0,47%
Out	311.321,50	0,00	0,00	323.699,73	12.378,23	3,98%	5,45%
Nov	323.699,73	0,00	0,00	325.635,17	1.935,44	0,60%	-3,06%
Dez	325.635,17	0,00	0,00	319.786,90	-5.848,27	-1,80%	-2,45%
Acumulado no Ano					33.192,67	11,58%	4,68%



2021							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	308.835,65	0,00	0,00	293.093,62	-15.742,03	-5,10%	-3,32%
Fev	293.093,62	0,00	0,00	277.345,52	-15.748,10	-5,37%	-4,37%
Mar	277.345,52	0,00	0,00	298.150,02	20.804,50	7,50%	6,00%
Abr	298.150,02	0,00	0,00	303.856,02	5.706,00	1,91%	1,94%
Mai	303.856,02	0,00	0,00	320.701,46	16.845,44	5,54%	6,16%
Jun	320.701,46	0,00	0,00	313.500,99	-7.200,47	-2,25%	0,46%
Jul	313.500,99	0,00	0,00	307.541,19	-5.959,80	-1,90%	-3,94%
Ago	307.541,19	0,00	0,00	305.450,07	-2.091,12	-0,68%	-2,48%
Set	305.450,07	0,00	0,00	292.275,28	-13.174,79	-4,31%	-6,57%
Out	292.275,28	0,00	0,00	279.180,10	-13.095,18	-4,48%	-6,74%
Nov	279.180,10	0,00	0,00	281.740,25	2.560,15	0,92%	-1,53%
Dez	281.740,25	0,00	0,00	286.594,23	4.853,98	1,72%	2,85%
Acumulado no Ano					-22.241,42	-7,21%	-11,92%

2020							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Dez	0,00	300.000,00	0,00	308.835,65	8.835,65	2,95%	9,30%
Acumulado no Ano					8.835,65	2,95%	9,30%

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O AÇÕES DIVIDENDOS

Informações referentes a 08/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o **SANTANDER AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, administrado por **SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** e gerido por **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.santander.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O fundo é destinado a investidores que pretendam: buscar o objetivo de investimento descrito abaixo e conheçam, entendam e aceitem assumir os riscos descritos nesta Lâmina, no Regulamento e material de divulgação.o fundo é destinado a investidores em geral

Restrições de Investimento: O fundo é destinado a investidores que pretendam: buscar o objetivo de investimento descrito abaixo e conheçam, entendam e aceitem assumir os riscos descritos nesta Lâmina, no Regulamento e material de divulgaã. .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O FUNDO tem como objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda variável que tenham potencial de distribuição de elevados dividendos, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e /ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento ("Fundos Investidos").

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS :

a. O Fundo tem por objetivo investir, por meio de fundos de investimento, em ativos de renda variável que tenham potencial de distribuição de elevados dividendos.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	33%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	Sem limite

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. **Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.**

d. As estratégias de investimento do **fundo** podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 100,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 100,00
Resgate mínimo	R\$ 100,00

Horário para aplicação e resgate	16:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 100,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há
Conversão das cotas	<p>Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1º dia contado da data da aplicação.</p> <p>No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1º dia contado da data do pedido de resgate.</p>
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 3 dia(s) corrido(s) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	A taxa de administração pode variar de 1,1% a 1,5% do patrimônio líquido ao ano.
Taxa de entrada	<p>Não há taxa fixada.</p> <p>Outras condições de entrada: Não há.</p>
Taxa de saída	<p>Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido.</p> <p>Outras condições de saída: Não há.</p>
Taxa de desempenho/performance	

Taxa total de despesas

As despesas pagas pelo fundo representaram **1,53%** do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de **31/08/2023** a **30/08/2024** . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em **www.santander.com.br** .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA: [\[i\]](#)

O patrimônio líquido do fundo é de **R\$ 243.015.292,34** e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [\[ii\]](#) [\[iii\]](#):

Ações	94,12%
Oper. compromissadas lastr. tít. públ. federais	6,19%
Derivativos	1,49%

6. **RISCO:** o Administrador SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: **5**

Menor Risco				Maior Risco
1	2	3	4	5

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [\[iv\]](#) (para fundos não estruturados [\[v\]](#)) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [\[v\]](#))

a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 26,25%**. No mesmo período o índice de referência [\[IDIV\]](#) variou **0,57%** .

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do **fundo** a cada ano nos últimos 5 anos. Em 2 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IDIV]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IDIV]
2024	5,14%	0%	0%
2023	26,34%	0%	0%
2022	11,58%	0%	0%
2021	-7,2%	1,59%	-8,79%
2020	-8,21%	-1,01%	-7,2%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do **fundo** nos últimos 12 meses foi: [\[vi\]](#)

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IDIV]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IDIV]
9	1,36%	0%	0%
10	-3,45%	0%	0%
11	10,67%	0%	0%
12	6,96%	0%	0%
1	-3,23%	0%	0%
2	0,86%	0%	0%
3	-0,86%	0%	0%
4	-0,36%	0%	0%
5	-1,8%	0%	0%
6	1,75%	0%	0%
7	2,63%	0%	0%
8	6,34%	6,69%	-0,35%

b. **Exemplo do desempenho do fundo:** Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Variação do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade		Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho
---------------------------------	-------------------------------------	--	--

		Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	afeta a variação de desempenho do fundo
0%			

8. **EXEMPLO COMPARATIVO** : [\[viii\]](#) utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no **fundo** no primeiro dia útil de **2023** e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de **2024** , você poderia resgatar **R\$ 1.282,66** , já deduzidos impostos no valor de **R\$ 42,40** .

A taxa de ingresso teria custado **R\$ 0,00**.

b. **Despesas:** As despesas do **fundo**, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado **R\$ 16,28** .

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:** [\[ix\]](#) utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos :

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o **fundo** tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 52,80	R\$ 97,39
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 278,20	R\$ 513,12

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O principal distribuidor do Fundo é o Administrador sendo que a sua remuneração pela prestação de serviço consiste em um percentual da taxa de administração do Fundo, a qual está prevista em seu Regulamento.

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O principal distribuidor do Fundo é o Administrador sendo que a sua remuneração pela prestação de serviço consiste em um percentual da taxa de administração do Fundo, a qual está prevista em seu Regulamento.

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

O princ distrb do Fndo é o Adm, que atua por meio dos seus canais de distrib interns para diversos sgmts de mercd, e oferta FI geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico, sendo que são fundos geridos pelo Gestor que pertence ao mesmo grupo econômico do Adm

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone **08007023535**

b. Página na rede mundial de computadores **www.santander.com.br**

c. **Reclamações: SAC 0800762777 Ouvidoria 08007260322**

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO :

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas – FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	

Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[\[iv\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[v\]](#) Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[\[vi\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[vii\]](#) Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[\[viii\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[ix\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIVIDENDOS VIP AÇÕES ("Fundo")
CNPJ n.º 13.455.174/0001-90

DATA: 29/01/2021. **HORA:** 11:45 horas. **LOCAL:** Rua Amador Bueno, 474, na Cidade e Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Sra. Andrea Pereira dos Santos. **SECRETÁRIA:** Sra. Talita Laila Santos de Poli.

CONVOCAÇÃO: Conforme correspondência encaminhada aos Cotistas do Fundo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 30/09/2020;
- (b) a alteração da denominação do Fundo;
- (c) a incorporação pelo Fundo do **SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIVIDENDOS AÇÕES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.396.639/0001-26 ("Fundo Incorporado"), desde que o Fundo Incorporado aprove a incorporação em assembleia de cotistas própria.

QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES: A assembleia foi instalada com a presença dos Cotistas do Fundo ao final assinados e, ainda, dos representantes legais do Administrador. Feitos os esclarecimentos sobre o assunto constante da ordem do dia, foi aprovada, pela unanimidade dos Cotistas presentes:

- (a) as contas e demonstrações contábeis do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 30/09/2020;
- (b) a alteração da denominação do Fundo que passará a ser **SANTANDER AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**;
- (c) a incorporação pelo Fundo do Fundo Incorporado, na data base de **19/03/2021**, desde que o Fundo Incorporado aprove a incorporação em assembleia de cotistas própria.

Adicionalmente, nos termos do Artigo 47 da Instrução CVM nº 555/14, o Administrador informa aos Cotistas do Fundo que atualizou: (i) o endereço da sede do Gestor do Fundo, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, 18º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; (ii) a denominação e o endereço da sede do Custodiante do Fundo, que passam a vigorar como **SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, localizado na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, Santo Amaro, São Paulo/SP.

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser deliberado, a assembleia teve seu encerramento às 12:00 horas, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada. Presidente: Sra. Andrea Pereira dos Santos. Secretária: Sra. Talita Laila Santos de Poli.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Administrador

Andrea Pereira dos Santos – Presidente

Talita Laila Santos de Poli. – Secretária

O presente Regulamento é parte integrante da Ata da Assembleia Geral de Cotistas do **SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIVIDENDOS VIP AÇÕES**, realizada em 29/01/2021.

**REGULAMENTO DO
SANTANDER AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO
CNPJ n.º 13.455.174/0001-90**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDO

1.1. O **SANTANDER AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO** ("FUNDO") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, sendo regido pelo presente regulamento ("Regulamento"), pelo formulário de informações complementares, pela lâmina de informações essenciais do FUNDO ("Formulário" e "Lâmina", respectivamente) e pela legislação e regulamentação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO ALVO

2.1. O FUNDO é destinado a receber aplicações de investidores em geral, a critério do ADMINISTRADOR, que conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos neste Regulamento, no Formulário e na Lâmina, aos quais os investimentos do FUNDO estão expostos em razão dos mercados de atuação do FUNDO ("Cotistas").

2.2. O enquadramento dos Cotistas no Público Alvo descrito no item anterior será verificado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de distribuidor das cotas do FUNDO, no ato do ingresso dos Cotistas.

2.3. O FUNDO observará, no que couber, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar ("EFPC"), atualmente previstas na Resolução 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN nº 4.661/18"), e a regulamentação aplicável aos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Complementar instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios ("RPPS"), qual seja, a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010 ("Resolução CMN n.º 3.922/10"), bem como suas alterações posteriores, nos termos previstos na cláusula terceira abaixo, cabendo aos cotistas que estejam sujeitos a tal regulamentação a responsabilidade, o controle e consolidação dos limites de alocação e concentração das posições detidas por eles, estabelecidos pela regulamentação vigente, sendo certo que o controle dos referidos limites não é de responsabilidade do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

3.1. O FUNDO tem como objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda variável que tenham potencial de distribuição de elevados dividendos, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e /ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento ("Fundos Investidos").

3.1.1. A rentabilidade do FUNDO será impactada pelos impostos, custos e despesas do FUNDO e pela taxa de administração de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, que corresponde à taxa de administração máxima do FUNDO. Para analisar o impacto das despesas do FUNDO na rentabilidade obtida o investidor deve consultar o item 9 da Lâmina. Tal objetivo de investimento não constitui garantia ou promessa de rentabilidade pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR.

3.2. Para atingir o objetivo de investimento descrito acima, o FUNDO alocará seus recursos de acordo com as regras e limites previstos nos quadros a seguir:

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO ("CARTEIRA")		% do PL	
		Mín.	Máx.
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas da classe Ações e cotas de fundos de índice de ações ("Fundos Investidos")		95%	100%
Dentro do limite previsto na linha acima	Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas da classe Ações ("Fundos Investidos"), destinados a investidores qualificados	0%	
	Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas da classe Ações ("Fundos Investidos"), destinados a investidores profissionais		
Depósitos à vista		0%	5%
Títulos Públicos Federais			
Títulos de Renda Fixa de emissão de instituição financeira			
Operações compromissadas			
Cotas de fundos de índice que reflitam as variações e a rentabilidade de índices de renda fixa ("Fundos Investidos")			
Cotas de fundos de investimento da classe Renda Fixa Curto Prazo, Renda Fixa Referenciado, desde que o seu indicador de desempenho seja a variação do CDI ou SELIC e Renda Fixa Simples ("Fundos Investidos")			
CRÉDITO PRIVADO		Permitido / Vedado	Limite aplicável (% do PL)
Ativos de crédito privado e/ou títulos públicos que não da União, considerando-se a consolidação dos investimentos do FUNDO e dos Fundos Investidos		Permitido	Até 33%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR		Permitido / Vedado	Limite aplicável (% do PL)
Ativos financeiros negociados no exterior que tenham a mesma natureza econômica dos ativos financeiros no Brasil e/ou Brazilian Depositary Receipt - Nível I (exceto no caso de fundos de investimento que adotem o sufixo Ações – BDR-Nível I), considerando-se a consolidação dos investimentos dos Fundos Investidos		Vedado	0%
As aplicações pelos Fundos Investidos em ativos financeiros no exterior não são cumulativamente consideradas no cálculo dos correspondentes limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro aplicáveis aos ativos domésticos.			

DOS FUNDOS INVESTIDOS

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	% do PL	
	Mín.	Máx.
Ações admitidas à negociação em mercado organizado	67%	100%
Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado		
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento		

em cotas da classe Ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas em mercado organizado		
Brazilian Depositary Receipts ("BDR") classificados como nível II e III		
Outros ativos financeiros e/ou modalidades operacionais	0%	33%
Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos	Sem Limite	Sem Limite
DERIVATIVOS	Permitido / Vedado	Limite aplicável (% do PL)
Proteção da carteira (<i>hedge</i>)	Permitido	Até 100%
Assunção de risco	Permitido	Até 100%
Alavancagem	Vedado	0%

DAS OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS PELO FUNDO E/OU PELOS FUNDOS INVESTIDOS

OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS	Permitido / Vedado	Limite aplicável (% do PL)
Títulos ou valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de empresas a eles ligadas, sendo vedada a aquisição de ações do ADMINISTRADOR, exceto nas hipóteses em que o Fundo Investido busque reproduzir índice de mercado do qual estas ações façam parte, exclusivamente na proporção desta participação	Permitido	FUNDO: Até 5% Fundos Investidos: Até 20%
Cotas de fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas	Permitido	Até 100%
Operações tendo como contraparte o ADMINISTRADOR, o GESTOR e empresas a eles ligadas, bem como fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou por empresas a eles ligadas	Permitido	Até 100%

3.3. O FUNDO poderá concentrar a totalidade de suas aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, inclusive em fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR ou empresas a ele ligadas.

3.4. Os limites indicados nos quadros acima serão considerados em conjunto e cumulativamente.

3.5. Observado o disposto nos quadros acima, cada Fundo Investido observará os limites por emissor e por modalidade de ativo previstos na regulamentação aplicável.

3.6. O FUNDO não será obrigado a consolidar as aplicações em cotas de fundos de índice negociados em mercados organizados e em cotas de Fundos Investidos cujas carteiras sejam geridas por terceiros não ligados ao ADMINISTRADOR ou ao GESTOR do FUNDO.

3.7. O FUNDO e os Fundos Investidos podem realizar operações compromissadas de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional utilizando como objeto Títulos Públicos Federais.

3.8. O FUNDO e os Fundos Investidos poderão utilizar seus ativos financeiros para a prestação de garantias de operações próprias, bem como emprestar ativos financeiros, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") ou pela CVM.

3.9. Ficam vedadas as aplicações pelo FUNDO em cotas de fundos de investimento que invistam diretamente no FUNDO.

3.10. Fica, ainda, vedado ao FUNDO e aos Fundos Investidos:

I – aplicar recursos em títulos ou valores mobiliários de emissão de sociedades por ações de capital fechado e sociedades limitadas, salvo se adquiridos com coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

II – realizar, no mercado de derivativos, operações à descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do seu patrimônio. Serão observados, ainda, no que diz respeito às operações de derivativos, os seguintes limites com relação à posição do FUNDO em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN e ações: (i) no máximo 15% (quinze por cento) como depósito de margem; e (ii) no máximo 5% (cinco por cento) para pagamento de prêmios de opções;

III – realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações “*day-trade*”), excetuadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável; e

IV - aplicar em títulos emitidos ou outros ativos financeiros em que Estados e Municípios figurem como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma

V - aplicar em ativos financeiros emitidos por securitizadoras;

VI – aplicar em títulos emitidos por instituição financeira não bancária; e

VII – aplicar em ativos ou modalidades que não os previstos neste Regulamento.

3.10.1 A vedação prevista no subitem I do item 3.10 acima não se aplica para as debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que poderão ser adquiridas pelo FUNDO e/ou pelos Fundos Investidos sem a coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3.11. O ADMINISTRADOR, o GESTOR e qualquer empresa pertencente ao mesmo conglomerado financeiro, bem como diretores, gerentes e funcionários dessas empresas poderão ter posições em, subscrever ou operar com ativos financeiros que integrem ou venham a integrar a CARTEIRA do FUNDO e/ou a carteira dos Fundos Investidos.

3.12. O FUNDO e/ou os Fundos Investidos poderão realizar suas operações por meio de instituições autorizadas a operar no mercado de títulos e/ou valores mobiliários, ligadas ou não ao ADMINISTRADOR, ao GESTOR e às empresas a eles ligadas, podendo, inclusive, direta ou indiretamente, adquirir ativos financeiros que sejam objeto de oferta pública ou privada, que sejam coordenadas, lideradas, ou das quais participem as referidas instituições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

4.1. O FUNDO e seus Cotistas estão sujeitos, principalmente, aos seguintes riscos:

Risco de Mercado: Os valores dos ativos financeiros e derivativos integrantes da CARTEIRA do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados de seus emissores. Nos casos em que houver queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido do FUNDO poderá ser afetado negativamente.

Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da CARTEIRA do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o GESTOR do FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos financeiros no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação ou a efetuar resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos no Regulamento do FUNDO.

Risco de Concentração: A concentração dos investimentos realizados pelo FUNDO e/ou pelos Fundos Investidos em determinado(s) emissor(es) pode aumentar a exposição da CARTEIRA do

FUNDO aos riscos mencionados em seu Regulamento, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

Risco de Perdas Patrimoniais: Este FUNDO e/ou os Fundos Investidos utilizam estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos Financeiros: A precificação dos ativos financeiros integrantes da CARTEIRA do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos é realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da CARTEIRA do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, resultando em aumento ou redução no valor das cotas do FUNDO.

Risco de Crédito: Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das transações do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do FUNDO poderá ser afetado negativamente.

Risco de Concentração em Créditos Privados: Em decorrência do FUNDO poder realizar aplicações, diretamente ou por meio dos Fundos Investidos, em ativos financeiros ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e/ou títulos públicos que não da União, observado o limite máximo previsto em sua política de investimento, o FUNDO está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos.

Risco Regulatório: As eventuais alterações e/ou interpretações das normas ou leis aplicáveis ao FUNDO, e/ou aos Fundos Investidos e/ou aos Cotistas, tanto pela CVM quanto por reguladores específicos a cada segmento de investidores (Previc, Susep, Ministério da Seguridade Social, dentre outros), incluindo, mas não se limitando, àquelas referentes a tributos e às regras e condições de investimento, podem causar um efeito adverso relevante ao FUNDO e/ou aos Fundos Investidos, como, por exemplo, eventual impacto no preço dos ativos financeiros e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo FUNDO, bem como a necessidade do FUNDO se desfazer de ativos que de outra forma permaneceriam em sua Carteira.

4.2. Por motivos alheios ao ADMINISTRADOR ou ao GESTOR, tais como moratória, inadimplência de pagamentos, fechamento parcial ou total dos mercados, inexistência de liquidez nos mercados em que os Ativos Financeiros do FUNDO são negociados, alteração da política monetária, mudança nas regras ou características aplicáveis aos Ativos Financeiros integrantes da Carteira ou mesmo resgates excessivos no FUNDO, poderá ocorrer redução no valor das cotas ou mesmo perda do capital investido pelos Cotistas.

4.3. O ADMINISTRADOR e o GESTOR não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do FUNDO e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da Carteira do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos Fundos Investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, respectivamente), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo o ADMINISTRADOR e o GESTOR responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

4.4. As aplicações realizadas no FUNDO e nos Fundos Investidos não contam com a garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1. O FUNDO é administrado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42 e credenciado na CVM para a administração de carteiras conforme Ato Declaratório CVM nº 8.951, de 12/09/2006 (“ADMINISTRADOR”).

5.2. O FUNDO é gerido pela **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, 18º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.231.177/0001-52 e credenciada na CVM para a administração de carteiras conforme Ato Declaratório CVM nº 10.161, de 11/12/2008 (“GESTOR”).

5.3. Os serviços de custódia, tesouraria, controladoria e processamento dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do FUNDO serão realizados pela **SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 62.318.407/0001-19, e credenciado na CVM para exercer a custódia de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 12.676, de 07/11/2012 (“CUSTODIANTE”).

5.4. Os serviços de distribuição das cotas do FUNDO e de controladoria e processamento do passivo do FUNDO (escrituração de cotas) serão prestados pelo ADMINISTRADOR.

5.5. O ADMINISTRADOR poderá contratar terceiros, em nome do FUNDO, para prestação de demais serviços, tais como consultoria e classificação de risco, que estarão devidamente qualificados no Formulário.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS

6.1. Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, incluindo os serviços de administração propriamente dita e os demais serviços indicados na Cláusula Quinta acima, com exceção dos serviços de custódia e de auditoria independente, o FUNDO pagará a seguinte remuneração (“Taxas de Administração”):

Taxa de Administração Mínima: 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Taxa de Administração Máxima: O FUNDO poderá aplicar seus recursos em fundos de investimento que cobram taxa de administração. Nesse caso, a Taxa de Administração Máxima será de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, compreendendo as taxas de administração dos fundos de investimento nos quais o FUNDO aplica, observado o disposto no item 6.1.1. abaixo.

6.1.1. Na hipótese do FUNDO aplicar nos fundos indicados abaixo, a taxa de administração de referidos fundos de investimento não será considerada para os efeitos de Taxa de Administração Máxima acima mencionada:

I – fundos de índice e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; ou

II – fundos de investimento geridos por terceiros que não o GESTOR.

6.1.2. A Taxa de Administração Mínima será calculada e provisionada por dia útil sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior, mediante divisão da taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, sendo paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.1.3. O FUNDO poderá também aplicar seus recursos em fundos de investimento que cobrem taxa de performance, ingresso e saída.

6.2. Não haverá cobrança de taxa de performance e taxa de custódia no FUNDO.

6.3. Não será cobrada dos Cotistas taxa de ingresso e de saída quando da realização de aplicação e resgate no FUNDO, respectivamente.

6.4. Além das Taxas de Administração e da Taxa de Performance, se houver, constituirão encargos que poderão ser debitados diretamente do FUNDO as seguintes despesas:

(i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

(ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação em vigor;

(iii) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;

(iv) honorários e despesas do auditor independente;

(v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

(vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

(vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

(viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de Ativos Financeiros do FUNDO;

(ix) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, Ativos Financeiros e modalidades operacionais;

(x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; e

(xi) os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado o disposto na regulamentação vigente.

6.5. Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele incorridas, inclusive as despesas relacionadas à constituição de conselhos consultivos por iniciativa do ADMINISTRADOR ou do GESTOR, se o caso, podendo os membros indicados ser remunerados com parcela da Taxa de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COTAS: DISTRIBUIÇÃO, EMISSÃO, NEGOCIAÇÃO E RESGATE

7.1. As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais do seu patrimônio e são nominativas e escriturais.

7.1.1. As cotas do FUNDO terão seu valor calculado a cada dia útil, com base em avaliação patrimonial que considere os critérios de avaliação previstos na regulamentação em vigor.

7.2. As cotas do FUNDO não poderão ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência, devendo ser observado, ainda, o disposto neste Regulamento, bem como as regras de tributação aplicáveis.

7.3. Para os efeitos deste Regulamento, o valor da cota do dia é o do fechamento, ("Cota de Fechamento"), resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue.

7.4. O ADMINISTRADOR poderá recusar proposta de investimento inicial feita por qualquer investidor, em função das disposições trazidas pela legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou do não enquadramento do investidor no segmento de clientes ao qual o FUNDO se destina.

7.5. A qualidade dos Cotistas caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de Cotistas do FUNDO.

7.5.1. Caso os Cotistas mantenham conta corrente junto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., o registro dos Cotistas no FUNDO terá os mesmos dados cadastrais do titular da referida conta corrente e, na hipótese de conta corrente conjunta, o registro dos Cotistas no FUNDO será feito em nome do primeiro titular da conta corrente conjunta.

7.6. A adesão dos Cotistas aos termos deste Regulamento dar-se-á pela assinatura do Termo de Adesão e Ciência de Risco ou mediante manifestação de aceite por meio eletrônico, através do qual atestam que (i) conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos neste Regulamento, aos quais os investimentos do FUNDO estão expostos em razão dos mercados de sua atuação, bem como que (ii) tiveram acesso aos seguintes documentos atualizados: (a) Regulamento; (b) Formulário; e (c) Lâmina.

7.6.1. Caso os Cotistas efetuem um resgate total do FUNDO e voltem a investir no FUNDO em intervalo de tempo durante o qual não ocorra alteração deste Regulamento, é dispensada a formalização de novo Termo de Adesão e Ciência de Risco pelos Cotistas, sendo considerado válido o termo anteriormente formalizado pelos Cotistas em seu último ingresso no FUNDO.

7.7. A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados em ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente ou por meio de sistemas de transferência eletrônica de recursos autorizados pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

7.7.1 A integralização e o resgate das cotas do FUNDO serão realizados em moeda corrente nacional.

7.8. O ADMINISTRADOR poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão tanto aos novos investidores como aos Cotistas atuais do FUNDO.

7.8.1 A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

7.9. Na emissão e no resgate de cotas do FUNDO deverá ser observado o disposto no quadro abaixo:

	Disponibilidade dos Recursos	Cota de conversão
Aplicação	D+0 No dia da solicitação	D+1 No 1º dia útil seguinte ao da solicitação
	Cota de Conversão	Pagamento / Crédito em Conta
Resgate	D+1 No 1º dia útil seguinte ao da solicitação	D+3 No 2º dia útil seguinte ao da conversão de cotas

7.10. Para fins de emissão de cotas na aplicação e/ou apuração do valor da cota para efeito do pagamento do resgate nos termos do disposto no quadro acima, a solicitação de aplicação e/ou o pedido de resgate deverão ser efetuados pelo Cotista dentro do horário estabelecido pelo

ADMINISTRADOR, conforme consta no Formulário, sob pena de serem considerados como efetuados na próxima data disponível para solicitação de aplicação e/ou resgate.

7.11. Não há prazo de carência para resgate de cotas do FUNDO, podendo as cotas do FUNDO ser resgatadas com rendimento a qualquer momento.

7.12. Todo e qualquer feriado de âmbito estadual ou municipal na praça em que o ADMINISTRADOR estiver sediado, bem como o dia em que não houver expediente bancário, será considerado dia útil, para fins de aplicação e resgate de cotas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados oriundos dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do FUNDO serão incorporados ao seu patrimônio.

CLÁUSULA NONA– DO EXERCÍCIO SOCIAL

9.1. O exercício social do FUNDO terá início em 1º (primeiro) de outubro de cada ano e término no último dia do mês de setembro do ano subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações gerais a respeito da assembleia geral de Cotistas constam do Formulário e da legislação em vigor, sendo que as suas deliberações poderão ser tomadas mediante processo escrito de consulta formal pelo ADMINISTRADOR, por meio físico ou eletrônico, sem a necessidade de uma reunião. Da consulta formal deverão constar todas as informações necessárias para o exercício de voto dos Cotistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da consulta.

10.1.1. A assembleia geral de Cotistas realizada mediante consulta formal poderá ser instalada com qualquer número de Cotistas, de modo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos enviados ao ADMINISTRADOR, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

10.2. As informações ou documentos relacionados ao FUNDO serão comunicados, enviados, divulgados e/ou disponibilizados pelo ADMINISTRADOR aos Cotistas, ou por eles acessados, por meio físico ou por meio de canais eletrônicos, inclusive pela rede mundial de computadores.

10.3. Admite-se, nas hipóteses em que este Regulamento exija a “ciência”, “atesto”, “manifestação de voto” ou “concordância” dos Cotistas, que estes se deem por meio eletrônico.

10.4. Os serviços de atendimento aos Cotistas e os valores mínimos e máximos de investimento inicial, movimentação e manutenção encontram-se indicados no Formulário.

10.5. Para transmissão de ordens de aplicação e de resgate de cotas do FUNDO, os Cotistas utilizarão os meios disponibilizados pelo ADMINISTRADOR para tal finalidade.

10.6. O ADMINISTRADOR poderá gravar toda e qualquer ligação telefônica mantida entre o ADMINISTRADOR e os Cotistas, bem como, utilizar referidas gravações para efeito de prova das ordens transmitidas e das demais informações nelas contidas.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas deste Regulamento.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Administrador